

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 429/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Prefeito Municipal de Tucano**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, **Guarda Municipal** em um percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

**Art. 2º** Reajusta o percentual de Regime Especial de Trabalho do § 4º para 4% (quatro por cento) do Artigo 62 da Lei nº 369, de 19 de Junho de 2017.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e a Gratificação R.E.T.P de acordo com os Artigos 1º e 2º, retroativo ao mês de Março, parcelados em quatro vezes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2019.

## LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal